



**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12962 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA**

**PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 012/2026**

CONSULTOR POR PRODUTO  
DATA DE CRIAÇÃO: 03/06/2026

## **1. PROJETO**

MTUR - FORTALECIMENTO DOS INSTRUMENTOS DAS POLÍTICAS PARA O SETOR CULTURAL

## **2. ENQUADRAMENTO**

### **2.1 RESULTADOS**

Resultado 1.2 - Instrumentos de gestão, execução e monitoramento das políticas públicas culturais atualizados

### **2.2 ATIVIDADES**

Atividade 1.2.1 - Realizar estudos e diagnósticos sobre políticas públicas implementadas pelo MinC

## **3. JUSTIFICATIVA**

A Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) é um organismo de caráter governamental para a cooperação entre vinte e três países ibero-americanos. O seu Estatuto, artigo 2, define como fim geral a promoção e cooperação entre os Estados membros nas atividades orientadas à elevação dos níveis educativos, científicos, tecnológicos e cultural, bem como cooperar com os governos dos países ibero-americanos na realização dos seus planos educativos, científicos, tecnológicos e culturais. Para cumprir com suas finalidades, a OEI implementa programas, projetos e atividades de cooperação técnica que contemplem a transferência ou compartilhamento de experiências no âmbito ibero-americano. A OEI tem a cultura como um dos seus mandatos de atuação, por entender que o espaço ibero-americano se configura como um projeto de integração baseado em elementos comuns, os quais são enraizados em processos históricos e culturais.

O Ministério da Cultura (MinC) do Brasil, conforme Decreto 11.336/2023, tem como competência:

- I - política nacional de cultura e política nacional das artes
- II - proteção do patrimônio histórico, artístico e cultural
- III - regulação dos direitos autorais
- IV - assistência ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar e ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária nas ações de regularização fundiária, para garantir a preservação da identidade cultural dos remanescentes das comunidades dos quilombos
- V - proteção e promoção da diversidade cultural
- VI - desenvolvimento econômico da cultura e a política de economia criativa
- VII - desenvolvimento e a implementação de políticas e ações de acessibilidade cultural e
- VIII - formulação e implementação de políticas, de programas e de ações para o desenvolvimento do setor museal.

Assim, com o propósito de apoiar o MinC através do fortalecimento dos instrumentos das políticas para o setor cultural nacional, foi firmado Acordo de Cooperação Técnica que visa garantir que ao final da cooperação o MinC tenha os subsídios necessários para a continuidade das ações iniciadas.

O presente Termo de Referência insere-se no âmbito do referido Acordo de Cooperação Técnica para fortalecer a política de promoção à participação das pessoas idosas nas dinâmicas culturais, essencial para a garantia plena deste direito humano.

De acordo com Plano Nacional de Cultura (PNC) para o desenvolvimento social, sustentável e ação climática, o desafio de garantir a universalização do acesso à cultura envolve a necessidade de intensificar a transversalização das políticas públicas, fortalecendo a territorialização, as políticas afirmativas, reparação histórica, distribuição equânime de recursos, combate às desigualdades e fortalecimento da democracia, do desenvolvimento sustentável e da ação climática, a fim de enfrentar o cenário de emergência provocado pelas mudanças do clima.

O Plano Nacional de Cultura (PNC) representa um marco fundamental na consolidação das políticas culturais brasileiras, ao estabelecer diretrizes voltadas à democratização do acesso, à valorização da diversidade e ao fortalecimento institucional do setor. Sob a coordenação do Ministério da Cultura (MinC), o Plano busca garantir que a cultura seja reconhecida como um direito de todos e como um elemento essencial para o desenvolvimento social, econômico e humano do país. Assim, a presente consultoria se insere nesse esforço de consolidar diretrizes intersetoriais que ampliem o papel da cultura na promoção do bem-estar coletivo e na efetivação da cidadania, contribuindo para a ampliação do acesso da população de usuários dos serviços de Saúde Mental às políticas e ações culturais em todo o país.

Neste sentido, se faz necessário a contratação DE PROFISSIONAL com visão intersetorial e sensível às especificidades dos territórios e dos públicos envolvidos. A consultoria será responsável por produzir diagnósticos, sistematizações e proposições articuladas com as demais políticas sociais e legislações que dialoguem sobre os direitos das pessoas idosas e que ampliem a participação da população idosa na dinâmica cultural promovendo o desenvolvimento social e enfrentando as vulnerabilidades.

## **4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de consultoria para elaborar insumos técnicos que promovam o fortalecimento e a integração das políticas culturais com as políticas de promoção e proteção dos direitos das pessoas idosas.

## **5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS**

### **5.1 Especificação (Consultoria (Sênior) - Fortalecimento e Integração das Políticas Culturais e dos Direitos das Pessoas Idosas)**

a. O foco central será o mapeamento e a proposição de diretrizes para o engajamento e protagonismo da população idosa na vida cultural. As ações e atividades da consultoria devem promover o acesso, a participação e o usufruto das manifestações culturais e serem considerados elementos fundamentais para a efetivação dos direitos culturais da população idosa, favorecendo a efetiva escuta e valorização dos saberes e do protagonismo dos idosos como participantes das políticas públicas de cultura.

b. O escopo da contratação compreende o suporte técnico especializado na elaboração de documentos para subsidiar as políticas de promoção à participação das pessoas idosas no Plano Nacional de Cultura, bem como a produção de documentos técnicos e analíticos para subsidiar as proposições de intervenções no Plano Nacional de Cultura e demais políticas, o mapeamento das políticas, programas, práticas e demais atividades de promoção da participação das pessoas idosas na dinâmica cultural, o diagnóstico de possíveis agentes/facilitadores ou barreiras à participação das pessoas idosas na vida cultural e a sistematização das possibilidades de intersetorialidade entre Cultura, Cidadania, Clima e Assistência Social.

## 1. Especificação

- a)Elaborar Caderno de Propostas contendo Minuta do Plano Nacional de Cultura para a Pessoa Idosa, com diretrizes, metas e mecanismos de gestão validados, para subsidiar a DPDC/SCDC/MinC
- b)Elaborar Documentos técnicos de suporte à análise e compreensão da realidade das políticas de promoção da participação das pessoas idosas na vida cultural
- c)Apresentar o cenário de possibilidades da intersetorialidade entre as políticas sociais das pessoas idosas e as políticas sociais de cultura.

## 6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

### A. Formação Acadêmica

#### A.1 Formação acadêmica (Consultoria (Sênior) - Fortalecimento e Integração das Políticas Culturais e dos Direitos das Pessoas Idosas)

- a. Curso superior completo em Serviço Social devidamente reconhecida pelo MEC
- b. Mestrado em Ciências Humanas ou áreas afins.

### B. Exigências Específicas

#### B.1 Exigências específicas (Consultoria (Sênior) - Fortalecimento e Integração das Políticas Culturais e dos Direitos das Pessoas Idosas)

Possuir no mínimo 03 anos de experiência em gestão de projetos, eventos, políticas públicas, projetos interdisciplinares e/ou mobilização social que envolvam gênero, cidadania, direitos humanos, cultura e educação com foco na integração cultural e no bem viver.

## 7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

### 7.1 Produtos (Consultoria (Sênior) - Fortalecimento e Integração das Políticas Culturais e dos Direitos das Pessoas Idosas)

Qtd. Parcelas: 4

ENQUADRAMENTO DESCRIÇÃO DA PARCELA		VALOR DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
1.2.1	Documento Técnico nº 01 Documento técnico contendo pesquisa documental, bibliográfica e análise técnica de evidências científicas e práticas nacionais e internacionais, abordando a contribuição da cultura para os processos de bem-viver, bem-envelhecer, cuidado da população idosa e vida ativa.	R\$ 18,000.00	35 dias após a assinatura do contrato

1.2.1	Documento Técnico nº 02  Documento técnico contendo levantamento das barreiras de acesso aos direitos culturais pela população idosa, bem como mapeamento nacional e internacional de boas práticas para o enfrentamento das barreiras identificadas. O levantamento deve considerar os segmentos que compõem a diversidade cultural e suas interseccionalidades, incluindo a participação da população idosa na Política Nacional de Cultura (PNC) e a articulação intersetorial com as áreas de Educação, Saúde e Assistência Social	R\$ 18,000.00	70 dias após a assinatura do contrato
1.2.1	Documento Técnico nº 03  Documento técnico contendo recomendações e subsídios estratégicos para a formulação e promoção dos direitos culturais da população idosa no âmbito do Plano Nacional de Cultura 2025-2035, com foco na diversidade cultural, interseccionalidades e no fortalecimento da atuação da DPDC e suas articulações institucionais.	R\$ 20,000.00	100 dias após a assinatura do contrato
1.2.1	Documento Técnico nº 04  Documento técnico contendo o Caderno de Propostas com Minuta do Plano Nacional de Cultura para a Pessoa Idosa, com diretrizes, metas e mecanismos de gestão validados, para subsidiar a DPDC/SCDC/MinC.	R\$ 19,000.00	135 dias após a assinatura do contrato

## 8. VALOR GLOBAL

R\$ 75.000,00

## 9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

Consultoria (Sênior) - Fortalecimento e Integração das Políticas Culturais e dos Direitos das Pessoas Idosas Brasília/DF, com disponibilidade de viagens.

## 10. PRAZO DE EXECUÇÃO

**Data de Início:** Data da assinatura do contrato

**Período até:** 5 meses

**Data de Término:** 19/11/2026

## 11. NÚMERO DE VAGAS

**Número de vaga 1** - (Consultoria (Sênior) - Fortalecimento e Integração das Políticas Culturais e dos Direitos das Pessoas Idosas)

## 12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

As contratações serão efetuadas mediante processo seletivo composta de 3 (três) etapas:

a.A primeira etapa analisará se os (as) candidatos (as) atendem aos Requisitos Mínimos de Qualificação e será de caráter eliminatório

b.A segunda etapa analisará o grau de atendimento dos (as) candidatos (as) em relação a análise curricular de caráter classificatório e eliminatório indicado abaixo, observando os critérios de pontuação correlacionados

c.A terceira etapa consistirá em entrevista.

Não serão consideradas candidaturas submetidas fora do prazo previsto, incompletas ou mal identificadas. A comissão de especialistas da OEI e do MINC realizará a classificação e seleção dos candidatos que serão habilitados para etapa de entrevistas, realizará a entrevista, que ocorrerá por telefone ou presenciais, responderá aos questionamentos do Processo Seletivo e preencherá todos os formulários referentes à seleção. O (a) candidato (a) que obtiver a maior nota, será pré-selecionado (a) para a consultoria ora ofertada.

Em caso de empate na classificação final, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:

a) a maior da nota da entrevista. b) maior idade do (a) candidato (a). O (a) candidato (a) pré-selecionado (a) será convocado(a) a apresentar à OEI documentos pessoais e declarações exigidas pela legislação para comprovação de sua habilitação profissional. Caso não apresente estes documentos satisfatoriamente ou no prazo indicado pela OEI, ou apresente restrições, de caráter legal ou não, que comprometam o desenvolvimento da consultoria, o candidato (a) será desclassificado (a) e o (a) segundo (a) colocado (a) será então convocado (a), e assim sucessivamente.

### ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO:

Os anos de experiência exigidos nos requisitos obrigatórios não serão contabilizados para os fins de classificação, apenas os anos excedentes das exigências mínimas requeridas. A avaliação da experiência profissional observará os seguintes critérios:

### PONTUAÇÃO:

Experiência obrigatória comprovada de no mínimo de 03 anos na área de gestão de projetos, eventos, políticas públicas, projetos interdisciplinares e/ou mobilização social que envolvam gênero, cidadania, direitos humanos, cultura e educação com foco na integração cultural e no bem viver.

a.Acrescenta-se 10 pontos por ano excedente. (pontuação máxima, 40 pontos)

b.Experiência em pesquisa e ensino no campo social. (10 pontos)

PONTUAÇÃO MÁXIMA - ANÁLISE CURRICULAR: 50 pontos.

### ENTREVISTA DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO:

A entrevista valerá 50 (cinquenta) pontos, os quais serão somados aos pontos obtidos pelo candidato na fase de pontuação do currículo. Esta entrevista avaliará o domínio pelo candidato nas atividades previstas no edital, assim como sua desenvoltura na articulação de temas e ideias relativos ao objeto da consultoria.

#### PONTUAÇÃO:

Demonstrar conhecimento e experiência em coordenação de projetos interdisciplinares que envolvam, por exemplo, gênero, cidadania, direitos humanos, cultura ou educação com foco na integração cultural e no bem viver, considerando as atividades a serem desenvolvidas pela consultoria - (até 25 pontos).

Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias. (até 25 pontos)

PONTUAÇÃO MÁXIMA - ENTREVISTA: 50 pontos.

### **13. CONSIDERAÇÕES**

a. Todos os produtos acima descritos deverão ser aprovados pela área técnica e validados pelo(a) Diretor ou coordenador do PRODOC nomeado(a) via portaria do Ministério da Cultura (MinC) tendo sua aprovação condicionada à validação desta instância

b. Caso seja necessário a realização de viagens por parte do consultor/analista a fim de melhor atender as demandas das entregas, todos os gastos relativos a passagens e diárias serão arcados pelo projeto.

### **14. PROTEÇÃO DE DADOS**

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: [proteccion.datos@oei.int](mailto:proteccion.datos@oei.int), comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).